

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA O SISPREV-MAUÉS, EXERCÍCIO DE 2015.

O presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de material de expediente, limpeza e consumo para o SISPREV-MAUÉS;

CONSIDERANDO que o valor apresentado pela empresa interessada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;; e tudo mais que consta nos autos da Dispensa nº 002/2015.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da Firma **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMÉTICOS LOPES LTDA.**, CNPJ 04.675.906/0001-67, sediada a Rua Miranda Leão, 269 – Centro, Maués/AM, CEP: 69.190-000, para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO** para o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, exercício de 2015, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para prestação dos serviços objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 7.515,85 (sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, empenhadas no exercício de 2015, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03.04.01.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte dos Recursos: 0.43.00-600 (Previdência Social Básica).

Art. 3º Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués, 11 de setembro de 2015.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Decreto nº 173/2013



**SISPREV
MAUÉS**

Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués
Conselho Municipal de Previdência - CMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

OFICIO N° 089/2015-SISPREV-MAUÉS

Maués, 24 de agosto de 2015.

Senhor Diretor Presidente,

Venho solicitar Vossos bons ofícios no sentido de que sejam tomadas providencias para dar início ao processo de dispensa do procedimento licitatório, arrimado nos termos do Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, para o SISPREV/MAUÉS-AM, Exercício de 2015. Aproveito a oportunidade para informar que a despesa referente ao objeto solicitado está prevista na Lei Orçamentária do Exercício em epígrafe, sendo que, correrão à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 03.04.01.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte dos Recursos: 0.43.00-600 – Previdência Social Básica.

Considerando o valor estimado pela Administração, aplica-se ao processo o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensando de licitação a contratação.

Em anexo:

- a) Projeto básico.

José Assis Evangelista da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro

Decreto nº 174/2013

Ao Senhor

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS

MINUTA

ORDEM DE SERVIÇO

FORNECEDOR: nome, qualificação completa, endereço.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA O SISPREV/MAUÉS-AM.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Em contraprestação ao fornecimento dos itens oferecidos, o Fundo pagará ao(à) Fornecedor(a) o valor de R\$ (.....), em parcela única.

O valor contratado será pago no prazo de até 10 (dez) dias após a comprovação da adimplência dos itens fornecidos, conforme disciplina o art. 40, inciso XIV *alínea* “a” da Lei Federal nº 8.666/ 93.

A adimplência dar-se-á através do atesto da entrega dos itens constantes no documento fiscal, realizado pela Administração Pública.

O pagamento de que trata esta Cláusula será feito mediante cheque emitido em nome do(a) Fornecedor(a), podendo ser substituído por depósito identificado.

No valor contratado estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias ou decorrentes de acidente de trabalho e obrigações tributárias, fiscais, parafiscais, administrativas e financeiras decorrentes do fornecimento dos itens.

O SISPREV-MAUÉS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem sendo entregues de acordo com o proposto, aceito e contratado.

DO PRAZO:

O prazo para entrega dos itens contratados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O prazo inicial de execução do objeto deste instrumento contratual poderá ser prorrogado, mediante comunicação formal ao Fundo.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento foram empenhadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03.04.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DAS OBRIGAÇÕES:

I. São obrigações do(a) **Fornecedor(a)**:

- a) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA O SISPREV/MAUÉS-AM, EXERCÍCIO de 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

I. São obrigações do **FUNDO**:

- a) dotar de meios necessários para o recebimento dos itens contratados;
- b) realizar o pagamento dos itens fornecidos após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação da adimplência dos serviços, nos moldes do art. 40, XIV “a” da Lei nº 8.666/ 93;
- c) prestar ao(à) Fornecedor(a) todas as informações necessárias e documentos referentes aos procedimentos sobre os quais haverá manifestação jurídica.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será realizada pelo **FUNDO**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício dessa tarefa, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas no projeto básico e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) **Fornecedor(a)**, no que concerne à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a Administração ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus propostos.

Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao(à) **Fornecedor(a)**.
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
4. Dar, ao(à) Fornecedor(a), imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

Local e data

PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS

Nome

Cargo

PELO(A): FORNCEDOR(A)

Razão Social / Nome:

CNPJ / RG



**SISPREV
MAUÉS**

Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués
Conselho Municipal de Previdência - CMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

DESPACHO:

- 1) De acordo.

- 2) Forma-se Processo.

- 3) A Diretoria Administrativa e Financeira para estabelecer o devido comunicado com a empresa que apresentou a menor cotação de mercado para solicitar resposta se há interesse na prestação de serviços com a máxima urgência.

Maués, 27 de agosto de 2015.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Decreto nº 173/2014

**INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO,
PARA O SISPREV/MAUÉS-AM, EXERCÍCIO DE 2015.**

Senhor Diretor Presidente,

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS tem a necessidade na Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, exercício de 2015.

Essa necessidade se faz devido a administração precisar oferecer um espaço agradável ao público, bem como dotar o SISPREV-MAUÉS de materiais que possibilitem os servidores desempenharem suas funções com efetividade.

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, promover a decretação da dispensa do procedimento licitatório, por não acudirem interessados as licitações anteriores, pois a Lei nº. 8.666/93, regente deste ato, dispõe em no inciso II do art. 24, o seguinte:

“art. 24 – É dispensável a licitação...”.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelas razões expostas, submeto o presente processo de Dispensa licitatória, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 como condição de eficácia do ato acima adotado.

Maués, 31 de agosto de 2015.

José Assis Evangelista da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Decreto nº 174/2013



**SISPREV
MAUÉS**

Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués
Conselho Municipal de Previdência - CMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

DESPACHO

Diante das informações que constam nos autos e considerando o preço apresentado, autorizo a contratação da Firma **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCOS LOPES LTDA.**, CNPJ 04.675.906/0001-67, sediada a Rua Miranda Leão, 269 – Centro, Maués/AM, CEP: 69.190-000, para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO** para o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, exercício de 2015.

À Diretoria Administrativa e Financeira para que proceda a expedição de Despacho de Homologação.

À Diretoria Administrativa e Financeira para que proceda ao empenhamento da despesa no valor de R\$ 7.515,85 (sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Maués, 04 de setembro de 2015.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Decreto nº 173/2013

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS LOPES LTDA., CNPJ 04.675.906/0001-67, sediada a Rua Miranda Leão, 269 – Centro, Maués/AM, CEP: 69.190-000.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA O SISPREV/MAUÉS-AM.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Em contraprestação ao fornecimento dos itens oferecidos, o Fundo pagará ao(à) Fornecedor(a) o valor de **R\$ 7.515,85 (sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, em parcela única.

O valor contratado será pago no prazo de até 10 (dez) dias após a comprovação da adimplência dos itens fornecidos, conforme disciplina o art. 40, inciso XIV *alínea* “a” da Lei Federal nº 8.666/ 93.

A adimplência dar-se-á através do atesto da entrega dos itens constantes no documento fiscal, realizado pela Administração Pública.

O pagamento de que trata esta Cláusula será feito mediante cheque emitido em nome do(a) Fornecedor(a), podendo ser substituído por depósito identificado.

No valor contratado estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias ou decorrentes de acidente de trabalho e obrigações tributárias, fiscais, parafiscais, administrativas e financeiras decorrentes do fornecimento dos itens.

O SISPREV-MAUÉS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem sendo entregues de acordo com o proposto, aceito e contratado.

DO PRAZO:

O prazo para entrega dos itens contratados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O prazo inicial de execução do objeto deste instrumento contratual poderá ser prorrogado, mediante comunicação formal ao Fundo.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento foram empenhadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03.04.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DAS OBRIGAÇÕES:

I. São obrigações do(a) **Fornecedor(a)**:

- a) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA O SISPREV/MAUÉS-AM, EXERCÍCIO de 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

I. São obrigações do **FUNDO**:

- a) dotar de meios necessários para o recebimento dos itens contratados;
- b) realizar o pagamento dos itens fornecidos após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação da adimplência dos serviços, nos moldes do art. 40, XIV “a” da Lei nº 8.666/ 93;
- c) prestar ao(à) Fornecedor(a) todas as informações necessárias e documentos referentes aos procedimentos sobre os quais haverá manifestação jurídica.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será realizada pelo **FUNDO**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício dessa tarefa, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas no projeto básico e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) **Fornecedor(a)**, no que concerne à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Administração ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus propositos.

Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao(à) **Fornecedor(a)**.
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
4. Dar, ao(à) Fornecedor(a), imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

Maués, 21 de setembro de 2015.

PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente
Decreto nº 173/2013

PELO FORNECEDOR:

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA.

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO

1-DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|--|--|--|
| 1. ENTIDADE BENEFICIADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM / SISPREV-MAUÉS | | | |
| 2. ENDEREÇO Rua Adolfo Cavalcante, 60 A | | 3. C.N.P. J 12.098.239/0001-25 | 4. INSCRIÇÃO ESTADUAL - |
| 5. BAIRRO Centro | 6. CEP: 69.190-000 | 7. MUNICÍPIO Maués | 8. ESTADO Amazonas |
| 9. DDD 092 | 10. TELEFONE 3542-1565 | | 11. FAX 3542-1565 |
| 12. DIRIGENTE DA ENTIDADE Reginaldo de Matos Pantoja | | | 13. C.P.F. 273.331.082-87 |
| 14. ESTADO CIVIL Casado | | | 15. PROFISSÃO Servidor Público |
| 16. C.I. 0964.777-5 | 17. DATA DA EMISSÃO 16/09/2002 | 18. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/AM | |
| 19. ENDEREÇO COMPLETO DO DIRIGENTE Rua César Peres, 1093 – Santa Luzia. | | | 20. CEP. 69.190-000 |

2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | | |
|--|--|--|---|
| 1. PROJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, para o SISPREV/MAUÉS-AM. | | 2. ÓRGÃO EXECUTOR: SISPREV-MAUÉS | |
| 3. CUSTO TOTAL: R\$ 7.900,00 | 4. FONTE: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência – SISPREV | 5. EXERCÍCIO: 2015 | 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Setembro/2015 |
| 7. OBJETIVO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, para o SISPREV/MAUÉS-AM. | | | |
| 8. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades administrativas e conservação da estrutura física do prédio onde o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, atende seus beneficiários, faz-se necessária a aquisição de material de expediente, limpeza e consumo, com o intuito de oferecer um espaço agradável ao público, bem como dotar o SISPREV-MAUÉS de materiais que possibilitem os servidores desempenharem suas funções com efetividade. | | | |

3-DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO

| Meta | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | | | | |
| Meta | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | | | X | | | |

4-PLANO DE APLICAÇÃO

| Nº. | MATERIAL | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|--|------|--------|----------------|---------------------|
| 01 | Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO, para o SISPREV/MAUÉS-AM. | Mês | 01 | R\$ 7.900,00 | R\$ 7.900,00 |
| | | | | | R\$ 7.900,00 |

5-DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que este Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Maués, 24 de agosto de 2015.

Proponente:

José Assis Evangelista da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro

Decreto nº 174/2013

6- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Não Aprovado

Local e Data

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Decreto nº 173/2013